

**QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 186-2023**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Andreza Estefany da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIRETRIZ ORGANIZAÇÃO, EVENTOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 40.074.880/0001-65, com endereço na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 890, Sala 303, Empresarial Domingos Ferreira – Pina – Recife-PE, CEP: 51.011-050, Telefone: (81) 9283-4689, E-mail: diretrizeseventos@gmail.com, neste ato representada por **Maria das Graças Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora do Registro Geral nº 1.856.626 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 176.506.075-34, residente na Rua João Dias Martins, nº 51, Apto. 802 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Convite nº 002/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 072/2023, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 186-2023 carece de acréscimo de tempo, devido à necessidade de continuidade de execução de serviços de apoio técnico e pedagógico mediante a contratação de empresa especializada destinada a apoiar a Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes, no desenvolvimento de ações de capacitação junto à gestores escolares, professores e pessoal de apoio administrativo, da Prefeitura de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula oitava do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 04/10/2024, podendo ser renovado nos termos da lei.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.


Vertentes, 29 de julho de 2024.

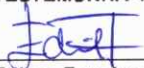
ANDREZA ESTEFANY
DA SILVA
OLIVEIRA:07156890450

Assinado de forma
digital por ANDREZA
ESTEFANY DA SILVA
OLIVEIRA:07156890450

Andreza Estefany da Silva Oliveira
CONTRATANTE

DIRETRIZ ORGANIZAÇÃO, EVENTOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATADA


Eliane Balbino Bezerra da Silva.
TESTEMUNHA-1


Edilma Ferreira da Silva.
TESTEMUNHA-2